



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.051, DE 19 DE ABRIL DE 1995.

"Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA - objetivando a assinatura no processo de aquisição das sementes para plantio no Município.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 19 de abril de 1995.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.